



MOÇÃO Nº 2/2026

Moção de Apelo nº 2/2026, do Vereador Gilberto Cordazzo, para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador subscritor, Gilberto Cordazzo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumpridas as formalidades e após ouvido o colendo Plenário, apresenta **MOÇÃO DE APELO**, nos seguintes termos:

- Considerando que o Projeto de Lei nº 0160/2024, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, dispunha sobre a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado fossem oriundas da agricultura familiar e da economia popular;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

- Considerando que o referido Projeto estabelecia que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, mediante procedimento de chamada pública;
- Considerando que a proposição tinha por finalidade fortalecer a agricultura familiar, a economia popular e os pequenos produtores catarinenses, assegurando mercado institucional mínimo para a comercialização de seus produtos;
- Considerando que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos estabelecimentos rurais catarinenses são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% (quinze por cento), embora, nas compras governamentais, grandes empresas frequentemente se sobressaíam nos processos licitatórios;
- Considerando que a agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, sendo responsável por expressiva produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, ao passo que a economia popular contribui diretamente para a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais;
- Considerando que a fixação de percentual mínimo para aquisição



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

de produtos da agricultura familiar nas compras públicas promove o desenvolvimento regional, gera renda, contribui para a permanência das famílias no campo, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e dinamiza a economia local;

- Considerando que o texto aprovado estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, tais como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a observância de preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente;

- Considerando que o Governador do Estado vetou integralmente a proposição por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026; e

- Considerando que a manutenção do veto poderá representar o enfraquecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior, onde esta atividade possui elevada relevância econômica e social,

REQUER que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE APELO ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais, bem como às entidades representativas da agricultura familiar no Município, nos seguintes termos:

“A Câmara Municipal de Coronel Freitas, acolhendo proposição do Vereador Gilberto Cordazzo, manifesta MOÇÃO DE APELO a Vossa Excelência para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”

Sala Plenária e Auditório Valdir Bazzi, 10 de março de 2026.

Gilberto Cordazzo
Vereador





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

RELATÓRIO DE VOTAÇÕES
MOÇÃO Nº 2/2026

Data e Hora da Sessão: 01/04/2026 18:00 **Data e Hora da Votação:** 01/04/2026 19:09

Destino: Discussão/Votação

Resultado: APROVADO - Favoráveis (8)

Votação Nominal (9)	
01. Ederson Boiani	FAVORÁVEL
02. Edilvo Luís Bagio	PRESIDENTE
03. Gilberto Cordazzo	FAVORÁVEL
04. Maurício Sirtuli	FAVORÁVEL
05. Paulo Roberto Bernardi	FAVORÁVEL
06. Rudimar Matheus Bernardi	FAVORÁVEL
07. Tiago Junior Anzolin	FAVORÁVEL
08. Vlademir Sonda	FAVORÁVEL
09. William Cechin	FAVORÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

MOÇÃO DE APELO Nº 02/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador subscritor, Gilberto Cordazzo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumpridas as formalidades e após ouvido o colendo Plenário, apresenta MOÇÃO DE APELO, nos seguintes termos:

- Considerando que o Projeto de Lei nº 0160/2024, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, dispunha sobre a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado fossem oriundas da agricultura familiar e da economia popular;
- Considerando que o referido Projeto estabelecia que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, mediante procedimento de chamada pública;
- Considerando que a proposição tinha por finalidade fortalecer a agricultura familiar, a economia popular e os pequenos produtores catarinenses, assegurando mercado institucional mínimo para a comercialização de seus produtos;
- Considerando que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

(IBGE), aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos estabelecimentos rurais catarinenses são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% (quinze por cento), embora, nas compras governamentais, grandes empresas frequentemente se sobressaiam nos processos licitatórios;

- Considerando que a agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, sendo responsável por expressiva produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, ao passo que a economia popular contribui diretamente para a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais;

- Considerando que a fixação de percentual mínimo para aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas promove o desenvolvimento regional, gera renda, contribui para a permanência das famílias no campo, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e dinamiza a economia local;

- Considerando que o texto aprovado estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, tais como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a observância de preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente;

- Considerando que o Governador do Estado vetou integralmente a proposição por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

- Considerando que a manutenção do veto poderá representar o enfraquecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior, onde esta atividade possui elevada relevância econômica e social,

REQUER que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE APELO ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais, bem como às entidades representativas da agricultura familiar no Município, nos seguintes termos:

“A Câmara Municipal de Coronel Freitas, acolhendo proposição do Vereador Gilberto Cordazzo, manifesta MOÇÃO DE APELO a Vossa Excelência para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”

Sala Plenária e Auditório Valdir Bazzi, 10 de março de 2026


GILBERTO CORDAZZO
VEREADOR – PT

Câmara Municipal de Vereadores	
Coronel Freitas - SC	
ORDEM DO DIA	
Aprovado por	unanimidade
Em:	04 de 04 de 2026
Sala das Sessões	04 de 04 de 2026
PRESIDENTE	